

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO 2023

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, *na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:*

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

9

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 1926, agricultores vindos do RS pela Companhia Sul Brasil, começavam construir suas residências onde hoje é a Linha Cascalho. O engenheiro Carlos Culmey liderava os grupos formados por famílias que vivem até hoje no município como: Otto, Daenecke, Trenepohl, Bortolanza, Lazzari, Maihack, Knapp entre outros.

O primeiro habitante Fernando Otto, construiu um grande rancho e depois uma casa de madeira onde abrigava os compradores de terra do Rio Grande do Sul. A maioria destes colonos eram descendentes de alemães e italianos. Na época a mata ainda não era habitada, apenas nas margens dos rios os madeireiros atuavam, roubando a madeira de lei. Na época das enchentes as melhores madeiras, como louro e cedro eram levados para a Argentina.

A primeira serraria foi construída em 1927 e a partir daí as primeiras moradias. Com isso também veio a primeira escola e o Hotel Otto. Uma das maiores dificuldades da época eram as pragas como mosquitos e formigas. Nos dias muito frios, como ainda não existiam botas de borracha, os adultos usavam tamancos para evitar o contato com o chão úmido. Em 19 de Julho de 1927 foi construído o primeiro fogão, feito de argila.

Em 1938, o distrito passou a chamar-se Passarinhos e, em 1947, foi denominado Palmitos. Desmembrada de Chapecó em 1953, a instalação oficial do novo município ocorreu em Março do ano seguinte.

A criação formal do Município se deu através da Lei Estadual nº. 133, de 30 de dezembro de 1953.

Em 2 de março de 1954 Palmitos tornou-se município e teve o tenente Olavo Spaldin de Souza como prefeito nomeado pelo governo do Estado.

A explicação mais aceitável para a origem do nome Palmitos deve-se a existência de palmeiras no local. Existem palmeiras nativas da Mata Atlântica conhecidas como o Palmito-Jussara.

Palmitos localiza-se no Oeste do Estado de Santa Catarina, na Microrregião do Extremo Oeste de Santa Catarina, o turismo e a agricultura são as principais atividades econômicas. Na formação populacional, descendência de diversas etnias, como alemã, italiana, cabocla, polonesa e francesa. O clima é subtropical úmido, com altitude média de 422 metros. A área total do Município é de 352,50 km², sendo que a área urbana ocupa 80 km² e a área rural 272,50 km². Com extensão de 352,50 km², Palmitos apresenta um vasto turismo ecológico – rural. É uma terra onde a Natureza fez morada.

Segundo último censo 2022 de acordo com o IBGE o Município conta com 15.626 habitantes.

Distante 616 km da capital Florianópolis, Palmitos tem suas raízes na cultura alemã e italiana, sendo que, principalmente dos italianos herdou-se o gosto pelo vinho, principal produto colonial produzido e consumido pelos antepassados. O clima é subtropical úmido, com altitude média de 422 metros.

Realizam-se durante todo o ano na cidade e interior diversas festas típicas como a Festa do Colono e Motoristas, Festa do Frango e do Peru, Festa do Novilho do Rolete, Festa do Cupim entre outras tantas festas e a cada dois anos acontece a Festa do Vinho Colonial e Expoleite, Festa do Colono e Motorista. Também acontecem diversos seminários, cursos, feira de artesanato e eventos esportivos.

Como consequência da aptidão natural do agricultor e da vocação do Município para a cultura das videiras e da produção de vinho, é realizada a Festa do Vinho Colonial, evento que trabalha o resgate da vitivinicultura, bem como busca fomentar o movimento cultural e econômico que a envolve, incentivando ainda a fruticultura com ênfase na vitivinicultura, a industrialização da produção primária, a valorização da produção rural, gado leiteiro, artesanato, a indústria, comércio e o potencial turístico da região. Desta forma,

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

acontecem eventos setoriais do turismo, da indústria, comércio, serviços e agropecuária, além de outras atrações como shows locais, regionais e nacionais, praça de alimentação, merecendo destaque os estandes dos expositores, onde não faltam variedades de vinhos da melhor qualidade produzidos no Município.

A confirmação e o reconhecimento disso está expresso na Lei Estadual nº 14.997, de dezembro de 2009, que reconhece o Município de Palmitos como Capital Catarinense do Vinho Colonial.

O Município também é agraciado com o Balneário de Ilha Redonda, fonte hidromineral e termal, distante 16 km da cidade, apresenta uma grande área de lazer. Dispõe de restaurantes de ótima qualidade, diversos hotéis e pousadas, piscinas, campings e casas para veraneio. Oferece aos visitantes águas termominerais, lama medicinal e fantásticas belezas naturais. Localizado às margens do Rio Uruguai, o Balneário é lugar propício para a prática de esportes aquáticos, aéreos e terrestres. Thermas Ilha Redonda possui uma magnífica área verde e uma preservada mata nativa, onde existem trilhas ecológicas com vistas vislumbrantes de todo parque e do Rio Uruguai.

Palmitos está buscando ampliar cada vez mais sua infraestrutura turística e o fortalecimento da economia local, sendo que ao Município se deslocam milhares de Turistas que aproveitam horário diurno e/ou noturno para fazer compras no Comércio Local, frequentar restaurantes, pontos turísticos religiosos e Centro de Informações Turística localizado junto a praça central.

O Município também possui instalado o Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB e mais duas Universidades Particulares, Escritório do CREA/SC, e diariamente recebe diversas pessoas vindas de outros municípios. Destacamos que a Praça Central é local de encontro e lazer de pessoas e famílias, e próximo ao local temos várias agências bancárias, prédios comerciais com loja de diversos segmentos, casa lotérica, farmácias e demais estabelecimentos, e neste local são realizados desfiles, shows, comemorações de datas festivas e cívicas, sendo esta obra de suma importância para atrair mais turistas. A execução compreende basicamente as reformas no placo existente, colocação de cobertura, instalações elétricas, calçadas, bancos entre alguns outros itens.

Aspectos Administrativos

O Poder Executivo atual é representado pelo Prefeito Dair Jocely Enge e pelo Vice-Prefeito Cristiano André Hoppe, eleitos para o quadriênio 2021-2024. O endereço da sede administrativa é a Rua Independência nº 100, centro, CEP: 89-887-000 – Palmitos/SC. Inscrição no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, telefone (49) 3647 9600, e-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br e Site www.palmitos.sc.gov.br.

O poder Legislativo atual é composto por nove vereadores, sendo presidido em 2023 pelo vereador Sr. Claudiomar da Silva. O endereço da sede administrativa é a Rua Lauro Muller, 425, centro, CEP: 89.887-000, Palmitos/SC, telefone (49) 3647-1732, e-mail: camarapalmitos@acamosc.org.br e site www.camarapalmitos.sc.gov.br.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para os serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrativa composta de 06 secretários municipais: Administração, fazenda e Planejamento, Educação Cultura e Esportes, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Social e Agricultura e Abastecimento.

Ao término do exercício de 2023, contou com um quadro de 376 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		40.177.923,29
(-) Passivo Financeiro		13.262.470,33
Deficit/Superávit		53.440.393,62
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		40.784.589,95
(-) Passivo Circulante		4.292.992,71
Deficit/Superávit		36.491.597,24
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	2.780.700,70	65.097.523,69
(+) Receitas Correntes	9.303.569,11	82.293.968,55
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	6.522.868,41	17.196.444,86
%		79,10
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		132.542.525,58
(-) PL Inicial		120.342.063,49
Deficit/Superávit		12.200.462,09

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:

O controle de Ponto dos servidores foi feito de forma eletrônica, usando biometria das digitais em alguns setores. Em outras unidades administrativas os servidores realizaram o registro através de livro ponto ou cartão ponto.

Em relação a treinamentos, o próprio estatuto do servidor prevê benefícios aos servidores que se aperfeiçoarem durante o exercício de suas atividades. A administração oferece oportunidades para que o servidor possa estar participando de cursos e treinamentos, não demonstrando impeditivos neste quesito. Diárias e ajudas de custos foram dispendidas neste sentido, como também, a contratação de palestrantes e instrutores para melhorar e aperfeiçoar as atividades desempenhadas.

Não existe avaliação formal e pragmática de desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos de forma geral. Apenas servidores em estágio probatório foram avaliados, por força legal. No

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

exercício de 2023, não ocorreu nenhuma ação neste sentido, tampouco alguma projeção de implantar mecanismos de análise e avaliação de desempenho.

Em se tratando de legislação voltada à reformas e/ou alterações envolvendo o plano de cargos e carreiras, no exercício de 2023 não houve alteração ou reforma.

Com relação a remuneração, foi concedida pelo Decreto Municipal nº 006/2023 a revisão geral anual de 5,93% aos servidores como forma de reposição das perdas inflacionárias com base no INPC. Foram respeitados e pagos os valores relativos ao Piso Nacional do Magistério, assim como, os direitos relativos as férias e 13º de todos os servidores.

Condições de Trabalho:

Considerando-se a atividade rotineira e cotidiana dos servidores, cada qual lotado em seus respectivos locais de trabalho, conclui-se que as condições físicas lhes colocados à disposição, garantem ótimo ambiente para execução de suas atividades.

Especificando-se os locais físicos, a quase totalidade das salas é contemplada com sistema de ar condicionado, tanto no setor administrativo, como também nas unidades externas, como salas de aulas e demais anexos. O maquinário e a infraestrutura tecnológica também condizem e atendem com a necessidade e demanda, sendo rotineiros investimentos feitos nessas áreas para garantir o bem-estar do servidor e a celeridade dos trabalhos.

Com relação ao parque tecnológico, condizente a redes, internet e telefonia, entende-se que o mesmo se encontra adequado, com constantes atualizações para acompanhar a evolução e necessidades deparadas.

Todas as admissões são precedidas por exames admissionais. Os exames periódicos não ocorre na maioria dos servidores do quadro estatutário.

Em relação à segurança do trabalho, os demonstrativos PPRA, LTCAT, PPP, PCMSJO, foram elaborados, estando ativos e periodicamente atualizados. Durante o exercício de 2023, não ocorreu notificação de incidência relacionada a acidente de trabalho.

Processos Internos:

A maioria dos processos internos ocorre informalmente, uma vez que se trata de unidade administrativa de pequeno porte e centralizada, cujo acesso a cada servidor de forma física fica muito facilitada.

Obviamente que contatos vem se apoderando dos meios tecnológicos e são amplamente difundidos. Neste quesito, o telefone continua sendo um grande instrumento, sendo, no entanto, incentivados cada vez mais a adoção de ferramentas de comunicação gratuitas como Skype e Whatsapp.

Não existe formalização de nenhum processo no tocante a jornal interno, intranet, ou sistema de comunicação interna. No exercício de 2023, também não ocorreram treinamentos internos específicos, ficando estes, restritos ao oferecimento de palestras motivacionais.

Governança em Tecnologia da Informação:

Em relação ao parque tecnológico, focando-se na estrutura física disponível, pode-se constatar:

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

- Computadores: no setor administrativo, ocorreu uma completa reestruturação nos últimos anos, atualizando todos os equipamentos por modelos com ótimas configurações. A substituição desses equipamentos permitiu também ampliar e/ou adaptar os laboratórios de informática nas unidades escolares, bem como, ampliar o acesso à população para pesquisa junto à biblioteca pública.

- Rede/Internet: a prefeitura é abastecida com link dedicado de internet, por meio de fibra ótica, num total de 30Mbps. Essa capacidade é subdivida e controlada internamente pelo setor de TI, entre as unidades e departamentos da prefeitura. Internamente, cada ponto é abastecido através de cabo. As unidades externas, são abrangidas por meio de rádio, via antenas de 5.4Ghz.

Sinal wireless encontra-se disponível em toda unidade administrativa, bem como demais setores e departamentos. O controle de acesso à internet ocorre através de login individualizado para cada servidor.

- Sistemas de Informação: a grande maioria de sistemas utilizados na prefeitura são de terceiros, licitados e locados para a execução das atividades. Integram ainda os sistemas disponibilizados pelos órgãos governamentais para atendimento de áreas específicas.

- Servidores: dentro da estrutura tecnológica, dispõe-se de equipamentos destinados como servidores de redes e de dados. No município de Palmitos, o servidor de domínio de página e e-mail é próprio e interno, sendo gerenciado pela equipe de TI.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

Cada vez mais o cidadão e o poder público municipal estão conectados à rede mundial de computadores através da internet, desta forma permite ao município o acompanhamento dos atos do poder executivo a distância através do portal da transparência.

Na área da agricultura: o município manteve os investimentos nos mais diversos programas de incentivo, expansão e melhoramento das atividades no setor com o objetivo de fomentar a produção agrícola, gerar emprego e renda e minimizar o êxodo, mantendo o jovem no campo, acha visto que mais de setenta por cento do movimento econômico do município é proveniente do setor da agricultura, com destaca na criação e terminação de suínos, frangos e a pecuária de leite, sendo esta última a atividades de cunho social mais importante do município tendo em vista a quantidade de famílias que envolve e por ser a que representa melhor a agricultura familiar.

No setor da saúde: o Município de Palmitos gastou da sua receita em 2023 a porcentagem de 16,20 % dos recursos próprios em saúde.

A secretaria possui 5 estabelecimento de saúde: o Centro Municipal de Saúde, Unidade Sanitária Bairro Bagatini, do Distrito de Sede Oldenburg, Distrito de Diamantina e Santa Lúcia onde atuam: uma equipe de saúde bucal, uma equipe do NASF e as cinco equipes de ESF – Estratégia de Saúde da Família, com cinco profissionais médicos clínicos gerais.

Mantém-se ainda um contrato, com o Hospital Regional de Palmitos, para os atendimentos de urgência e emergência no contra turno do Centro de Saúde. Além disso a Secretaria da Saúde possui uma boa frota de veículos para o transporte de pacientes para atendimentos especializados nos centros de referência.

Os principais atendimentos na área da saúde no ano de 2023, realizados pela pelos profissionais foram aproximadamente conforme dados fornecidos pela secretaria: 29.173 consultas em clínica médica, além das visitas domiciliares e pequenos procedimentos ambulatoriais. 1.717 consultas de ginecologia e obstetrícia, 1.436 consultas em pediatria, 7.275 atendimentos realizados pelas enfermeiras dos ESFs.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Na saúde bucal foram realizados aproximadamente 6.516 atendimentos. E através do convênio com o Ministério da Saúde pelo programa LRPD foram entregues a população 414 próteses dentárias.

No CAPS houve atendimento com a assistente social aproximadamente 642, Enfermagem 2.424, Psicóloga 4.737, Médico 209, Fisioterapeuta 264.

No CEO foram atendidas um total de 9.794 procedimentos, entre Endodontia, Periodontia, Cirurgia e procedimentos especiais.

A equipe do NASF realizou diversas atividades, entres as quais podemos citar os seguintes grupos: grupo de pacientes diabéticos e hipertensos em cada ESF, grupo vigilantes do peso, acompanhado pela nutricionista, grupo saúde mental, coordenada pela psicóloga.

Além das diversas atividades realizadas em datas específicas da saúde e as visitas domiciliares dos ESFs aos acamados, registramos também os seguintes atendimentos individuais: 4.210 com a fisioterapia e 996 com assistente social.

Além dos serviços próprios a Secretaria Municipal da Saúde registrou os seguintes serviços terceirizados, oferecidos aos munícipes de Palmitos: 84.676 exames de laboratório, 3.202 Raio X, 320 mamografias, 718 citopatológico de colo uterino, 203 dermatoscopia e 763 eletrocardiograma.

A Secretaria da Saúde conta com uma adequada frota de veículos, 4 vans, 4 ambulância e 4 carros de passeio, para o transporte de pacientes para atendimentos especializados nos centros de referência. Com uma equipe de seis motoristas,

Na educação: O município cumpre rigorosamente os 200 dias letivos anuais, atendendo diariamente aproximadamente 520 alunos da rede municipal, 800 da rede estadual e 45 da APAE com o serviço de transporte escolar, num total de 1.330 alunos transportados. O transporte escolar é mantido pelo município, com apoio do estado e do ministério da educação, através de 40 trajetos, sendo 1 próprio da municipalidade e 39 terceirizados.

Os veículos passam semestralmente por vistorias do Inmetro e aferição do tacógrafo, garantindo a qualidade do serviço prestado.

A alimentação escolar atende o mesmo contingente de alunos da rede municipal, com cardápio elaborado por uma Nutricionista, fornecendo o valor diário de nutrientes, vitaminas e proteínas especificadas pelo PNAE, sendo que, o município contempla mais de 30% dos recursos provenientes do FNDE para alimentação escolar, em produtos oriundos da agricultura familiar.

Os profissionais que atuam na rede municipal de ensino, num total de 112 professores efetivos, 53 Admitidos em caráter temporário, 28 Serventes efetivas, 01 motoristas de transporte escolar, 01 psicóloga, 01 nutricionista, 09 Direções de escola, 07 secretária escolar e 52 estagiárias.

O município atende a Lei do Piso Nacional do Magistério, contemplando todos os docentes com 1/3 de hora atividade e vencimento conforme o piso. Além disso, cuida da valorização do profissional do magistério, oferecendo anualmente, o mínimo de 40 horas de cursos de formação continuada.

O Departamento de Esportes do município está estruturado de forma a atender os munícipes com escolinhas de futsal, futebol de campo e voleibol, que em 2023, representaram mais de 700 alunos. Também promove diversos campeonatos e competições esportivas durante o ano, sendo realizados os campeonatos municipais de futebol de campo, nas categorias principal e aspirantes, torneios de bocha nos torneios da FESPORTE, futsal nas categorias feminino, masculino e escolinhas. Também oferece escolinha de patinação

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

artística, envolvendo, em 2023, aproximadamente 107 alunos. O Departamento contou com 01 Coordenador, 01 estagiário e 04 professores. Também conta com a Comissão Municipal de Esportes - CME.

A atuação do governo municipal perante a sociedade pode ser avaliada de diversas formas: através das redes sociais, das consultas no Portal da Transparência ou mesmo através de um processo eleitoral. O controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.

Os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Podem ser vistos como o principal canal de participação popular encontrada na instância de governo municipal.

O Controle Interno entende que o exercício de 2023 revelou-se como um desafio imenso aos gestores, pois precisaram conciliar a escassez de recursos derivada da crise financeira que assola o país, a crise política e moral que se instalou no governo federal, aos anseios, necessidades e expectativas de seus cidadãos. Contudo, apesar das dificuldades, os resultados finais, do ponto de vista financeiro e de cumprimento de metas, pode ser considerado bastante positivo.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Meta Financeira

Unidade Gestora: 01 - MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	110.510,00	0,00	54.300,00	0,00	56.210,00
1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.000,00	101.933,06	25.000,00	109.500,00	17.433,06
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES ENS FUNDAMENTAL					

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

	650.000,00	0,00	560.000,00	82.135,45	7.864,55
1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES ENSINO INFANTIL					
	700.000,00	253.519,00	260.000,00	591.366,21	102.152,79
1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1013 - INCENTIVOS A EXPANSÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL					
	100.000,00	3.000.000,00	0,00	2.981.064,93	118.935,07
1017 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
1018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	500.000,00	0,00	0,00	7.113,46	492.886,54
1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO/EVENTOS					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DO ADMINISTRATIVO					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO					
	30.000,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	30.000,00
1039 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA					
	160.000,00	165.000,00	0,00	148.743,23	176.256,77
1044 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITARIOS					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1047 - ILUMINAÇÃO DE ESTADIOS MUNICIPAIS					
	10.000,00	452.164,08	0,00	442.878,85	19.285,23
1048 - PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E OBRAS COMPLEMENTARES					
	4.000.000,00	10.124.000,00	0,00	7.807.956,49	6.316.043,51
1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1051 - PAVIMENTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS					
	3.541.922,29	3.862.546,37	0,00	5.365.782,16	2.038.686,50
1053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES					
	100.000,00	0,00	0,00	5.846,00	94.154,00
1054 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade	10.837.432,29	19.279.162,51	1.399.300,00	18.912.386,78	9.804.908,02

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
	155.000,00	358.195,00	50.000,00	358.195,00	105.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES DE SAÚDE					
	100.000,00	107.901,70	97.000,00	24.055,16	86.846,54
Total da Unidade	255.000,00	466.096,70	147.000,00	382.250,16	191.846,54

9

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DO SOCIAL	70.000,00	0,00	50.000,00	0,00	20.000,00
1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade	130.000,00	0,00	100.000,00	0,00	30.000,00

Unidade Gestora: 04 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA	502.000,00	0,00	200.000,00	263.959,25	38.040,75
1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	0,00	195.990,29	54.009,71
Total da Unidade	752.000,00	0,00	200.000,00	459.949,54	92.050,46

Total Geral	11.974.432,29	19.745.259,21	1.846.300,00	19.754.586,48	10.118.805,02
--------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	----------------------

Durante a execução orçamentária do exercício, muitas são as necessidades que surgem e se tornam prementes, obrigando o Município a rever o planejamento inicial, demandando alocação de recursos em ações específicas em detrimento das inicialmente pactuadas, não obstante, a grave crise financeira que se instalou, aliada à crescente demanda da população por serviços públicos essenciais, obrigou-nos a alterar significativamente as metas de investimentos para podermos suprir despesas de custeio daí decorrentes.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

O Município não possui empresas públicas ou sociedades de economia mista

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	13.988.927,76	7.456.442,32	53,30 %
2º Bimestre	13.988.927,76	10.172.959,66	72,72 %
3º Bimestre	13.988.927,76	11.019.106,05	78,77 %
4º Bimestre	13.988.927,76	11.834.531,69	84,60 %
5º Bimestre	13.988.927,76	16.308.567,74	116,58 %
6º Bimestre	13.988.927,76	18.998.872,98	135,81 %
TOTAL	83.933.566,56	75.790.480,44	90,30 %

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	RS 13.010.590,38
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	907.104,76
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	7.256.838,08
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	12.103.485,62
Restos Processados (II)	RS 247.081,28
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	160.894,72
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	160.894,72
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	86.186,56
Totais	RS 13.257.671,66

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	RS 46.231.770,07	40,13%	RS 32.551.795,73
	Máximo	60,0%	RS 48.665.021,13		
Executivo	Prudencial	51,3%	RS 41.608.593,07	38,56%	RS 31.278.749,32
	Máximo	54,0%	RS 43.798.519,02		
Legislativo	Prudencial	5,7%	RS 4.623.177,01	1,57%	RS 1.273.046,41
	Máximo	6,0%	RS 4.866.502,11		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	82.293.968,55	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	13.167.034,97	16,00
Limite Alerta	11.850.331,47	14,40

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	83.933.566,26	84.514.869,52	-581.303,26
Receitas Primárias (I)	82.407.737,00	80.212.461,17	2.195.275,83
Despesa Total	83.933.566,56	87.893.966,06	-3.960.399,50
Despesas Primárias (II)	84.072.628,95	80.289.795,29	3.782.833,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.664.891,95	-77.334,12	-1.587.557,83
Resultado Nominal	0,00	4.165.819,62	-4.165.819,62
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.500.000,00	-39.979.255,31	34.479.255,31

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 10.207.494,58 correspondente a 16.20% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 753.343,54 equivalente a 1.20%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	63.027.673,58
Despesas por Função/Subfunção (VI)	17.192.537,32
Deduções (VII+VIII)	6.985.042,74
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	10.207.494,58
Mínimo a ser aplicado	9.454.151,04
Aplicação à maior	753.343,54
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,20
Superávit	1,20

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 9.481.383,63 correspondente a 15.04% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 27.232,59 equivalente a 0.04% ,acima do limite mínimo.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	63.027.673,58
Despesas por Função/Subfunção (VI)	16.017.527,81
Deduções (VII+VIII)	6.536.144,18
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	9.481.383,63
Mínimo a ser aplicado	9.454.151,04
Aplicação à maior	27.232,59
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	15,04
Superávit	0,04

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 20.778.611,88 correspondente a 31.97% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 4.531.491,21 que representa SUPERÁVIT de 6.97% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	64.988.482,69
Despesas por função/subfunção(IX)	23.476.515,54
Deduções(X+XI)	3.360.789,65
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-662.885,99
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	20.778.611,88
Mínimo a ser aplicado	16.247.120,67
Aplicado à Maior	4.531.491,21
Percentual aplicado	31,97
Superávit	6,97

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 20.643.487,23 correspondente a 31.76% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 4.396.366,56 que representa SUPERÁVIT de 6.76% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	64.988.482,69
Despesas por função/subfunção(IX)	23.125.096,47
Deduções(X+XI)	3.144.495,23
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-662.885,99

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	20.643.487,23
Mínimo a ser aplicado	16.247.120,67
Aplicado à Maior	4.396.366,56
Percentual aplicado	31,76
Superávit	6,76

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 9.854.093,70 correspondente a 98.37% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 2.841.902,20 equivalente a 28.37% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	10.017.415,95
Mínimo à ser Aplicado	7.012.191,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	9.854.093,70
Aplicação à Maior	2.841.902,20
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	98,37
Superávit	28,37

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 9.854.093,70 correspondente a 98.37% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 2.841.902,20 equivalente a 28.37% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	10.017.415,95
Mínimo à ser Aplicado	7.012.191,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	9.854.093,70
Aplicação à Maior	2.841.902,20
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	98,37
Superávit	28,37

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No período	Até período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	973.530,63	9.970.265,23	8.973.238,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.716,24	47.150,72	42.435,64
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	976.246,87	10.017.415,95	878.622,19

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 9.959.630,80 equivalente a 99,42% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 943.956,80 o qual corresponde a 9,42% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No período	Até período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	128.435,40	1.851.086,23
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	648.152,48	6.451.033,09
319013 - Obrigações Patronais	173.553,33	1.551.817,69
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,69
II) TOTAL DAS DESPESAS	950.141,21	9.854.093,70

3 - FUNDEB 30%	No período	Até período
339030 - Material de Consumo	0,00	20.080,94
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	565,14
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.593,00
339046 - Despesa	16.851,42	82.298,02
II) TOTAL DAS DESPESAS	17.433,42	105.537,10

4 - RESUMO	No período	Até período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	976.246,87	10.017.415,95
Mínimo a ser Aplicado	878.622,19	9.015.674,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	966.992,63	9.959.630,80
Aplicado à maior	88.370,44	943.956,80
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	99,05	99,42
Superávit	9,05	9,42

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 9.959.630,80 equivalente a 99,42% dos recursos do

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 943.956,80 o qual corresponde a 9.42% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No período	Ate período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	128.435,40	1.851.086,23
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	648.152,48	6.451.033,09
319013 - Obrigações Patronais	173.553,33	1.551.817,69
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,69
II) TOTAL DAS DESPESAS	950.141,21	9.854.093,70

3 - FUNDEB 30%	No período	Ate período
339030 - Material de Consumo	582,00	20.080,94
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	565,14
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.593,00
339046 - Despesa	16.851,42	82.298,02
II) TOTAL DAS DESPESAS	17.433,42	105.537,10

4 - RESUMO	No período	Ate período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	976.246,87	10.017.415,95
Mínimo a ser Aplicado	878.622,19	9.015.674,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	967.574,63	9.959.630,80
Aplicado à maior	88.952,44	943.956,80
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	99,11	99,42
Superávit	9,11	9,42

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	R\$ 256.223,17	R\$ 1.893.249,84	R\$ 0,00	R\$ 2.149.473,01
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 3.300,00	R\$ 1.134.121,54	R\$ 14.400,00	R\$ 1.151.821,54
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 510.421,11	R\$ 40.569,42	R\$ 550.990,53
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 223.403,25	R\$ 9.960,00	R\$ 233.363,25
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 1.756.894,79	R\$ 8.600,00	R\$ 1.765.494,79
Pregão Presencial	R\$ 0,00	R\$ 10.596.819,60	R\$ 118.759,00	R\$ 10.715.578,60
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomada de Preços	R\$ 7.493.579,56	R\$ 2.464.100,93	R\$ 0,00	R\$ 9.957.680,49
Total	R\$ 7.753.102,73	R\$ 18.579.011,06	R\$ 192.288,42	R\$ 26.524.402,21

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

O Município de Palmitos executou em 2023 diversos projetos e melhorias para a comunidade através de Convênios celebrados com o Governo Federal e com o Estado de Santa Catarina.

Assim, conforme as informações obtidas junto ao setor de projetos, evidencia-se no demonstrativo abaixo as receitas e despesas oriundas de convênios que foram assinados durante o exercício de 2023.

Ente Federativo:	Uniao		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS		
Numero do Convênio:	TC/PAC 085/09	Data Assinatura:	01/01/2009
Valor Previsto:	R\$ 1.269.999,86		
Valor Recebido Mês:	R\$ 0,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 0,00
Valor a Receber:	R\$ 1.269.999,86		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 1.269.999,86		
Ente Federativo:	Uniao		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Numero do Convênio:	30882120230002-010317	Data Assinatura:	15/06/2023
Valor Previsto:	R\$ 155.917,96		
Valor Recebido Mês:	R\$ 155.917,96	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 155.917,96
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 131.163,95	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 131.163,95
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 24.754,01		
Ente Federativo:	Uniao		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Numero do Convênio:	30882120230005-017681	Data Assinatura:	29/11/2023
Valor Previsto:	R\$ 127.258,90		
Valor Recebido Mês:	R\$ 0,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 0,00
Valor a Receber:	R\$ 127.258,90		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 127.258,90		
Ente Federativo:	Uniao		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	943027/2023	Data Assinatura:	29/12/2023
Valor Previsto:	R\$ 652.000,00		

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Valor Recebido Mês:	R\$ 0,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 0,00
Valor a Receber:	R\$ 652.000,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 652.000,00		
Ente Federativo:	Uniao		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	28550021	Data Assinatura:	27/07/2023
Valor Previsto:	R\$ 250.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 250.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 250.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 250.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 250.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	Estado		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	09032023-033067	Data Assinatura:	06/06/2023
Valor Previsto:	R\$ 200.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 200.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 200.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 200.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 200.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	Estado		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	09032023-037047	Data Assinatura:	09/06/2023
Valor Previsto:	R\$ 250.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 250.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 250.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 250.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 250.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	Estado		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	0337/2023	Data Assinatura:	10/11/2023
Valor Previsto:	R\$ 100.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 100.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 100.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 100.000,00		

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Ente Federativo:	Estado		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	0700/2023	Data Assinatura:	09/06/2023
Valor Previsto:	R\$ 250.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 250,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 250,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 250.000,00		
Ente Federativo:	Estado		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	011078/2023	Data Assinatura:	27/10/2023
Valor Previsto:	R\$ 1.000.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 0,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 0,00
Valor a Receber:	R\$ 1.000.000,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 1.000.000,00		
Ente Federativo:	Estado		
Entidade:	MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Numero do Convênio:	13236/2023	Data Assinatura:	05/10/2023
Valor Previsto:	R\$ 1.500.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 0,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 0,00
Valor a Receber:	R\$ 1.500.000,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 1.500.000,00		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

A Lei Municipal nº 4.178/2022 de 24 de novembro de 2022 – LDO/2023, em seu "Anexo III - Riscos Fiscais", conforme previsto no Ar. 4º, Par.3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz uma avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no ano de 2022.

Entre os riscos fiscais para o Município de Palmitos foram previstas situações de emergência e ou calamidade pública. Se alguma dessas situações previstas ocorresse durante o exercício, a Administração Municipal tem o pressuposto de avaliar a extensão das mesmas, definindo as despesas consequentes, utilizando para o atendimento os recursos consignados na Lei Orçamentária a título de Reserva de Contingência.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Nos meses de outubro e novembro do ano de 2023, o Município teve situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva, devido as chuvas intensas que afetaram ocasionando inundação nas áreas banhadas pelo Rio Uruguai, bem como causaram estragos nas estradas de todo interior, danificando pontes, pontilhões, tubulações em diversos pontos.

Em decorrência do evento ocorreram os seguintes danos, onde aproximadamente 80 casas foram atingidas pela enchente no Balneário de Ilha Redonda, dentre casas de moradores fixos e casas de veraneio, 9 estabelecimentos comerciais (hotéis, balneário, mercados e campings), e na agropecuária as perdas nas lavouras e pastagens; na malha viária do interior e da cidade houveram muitas danificações, pontes, pontilhões, tubulações e a própria estrada.

Para amenizar as perdas e estimular a permanência dos agricultores no campo, o governo estadual lançou o Recupera SC, que contemplou os municípios que decretaram situação de emergência. O município de Palmitos foi recebido a importância de R\$ 500.000,00 para compra de um caminhão basculante para melhoria das estradas vicinais.

Segue os atos oficiais emitidos pelo município que declararam situação de emergência em virtude de desastre, reabilitação do cenário e reconstrução no ano de 2023.

Tabela de Atos/2023

Ato número	data	Ementa
Decreto 099	16/10/2023	Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva – chuvas intensas, cobrade 13214. Conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.
114/2023	23/11/2023	Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva – chuvas intensas, cobrade 13214. Conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.

No exercício de 2023 foi verificada ocorrência climática justificadora de situação de emergência face a enxurrada que assolou a região, com reflexos econômicos e sociais, a ação governamental efetuou atendimento as pessoas, sempre em parceria com o Corpo de Bombeiros do município, bem como com a utilização de maquinários próprios do Poder Público Municipal, segue abaixo quadro de gasto extraordinário:

Empenho	Credor	Liquidado no período
2916	Caibi Materiais para Construções Ltda - ME	R\$ 3.361,60
Total Geral		R\$ 3.361,60

Todas as despesas podem ser consultadas no site do Portal da Transparência do Município de Palmitos, acessível no site oficial do município: <https://www.palmitos.sc.gov.br/> ou no link direto: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-144/con_gastodiretoporprojeto.faces

Os Decretos estão destacados no site do município: <https://www.palmitos.sc.gov.br/> ou no link direto: <https://www.legislacaomunicipal.com/pesquisa/&cnpj=85361863000147&documento=decretos>

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

O Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo conforme disposto no Art. 31, Par. 1º da Constituição Federal, bem como àquelas previstas nos Arts. 113 da Constituição Estadual e Arts. 50 e 54 da Lei Complementar Estadual Nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), procede anualmente ao exame das contas do Município apresentadas pelo Prefeito.

Antes do advento da IN-20, a análise até então dava-se basicamente em relação a situação patrimonial, financeira e quanto execução orçamentária, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o que possivelmente sofrerá alteração a partir do exercício de 2023.

As informações que o Tribunal de Contas dispõe para analisar as contas do Município são basicamente aquelas extraídas das transmissões efetuadas pela Unidade Gestora através do sistema Esfinge, com periodicidade bimestral.

Processo : PCP 16/00245797		Exercício: 2015	
Mês	Determinação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	II - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010	Trata a presente restrição de ausência de publicação do "LANÇAMENTO" das receitas no Portal do Município (Site), em possível descumprimento ao (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010). O Controle Interno efetuou buscas no portal da transparência localizando facilmente o "LANÇAMENTO" das receitas no seguinte endereço: http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-000/con_ingressosreceitas.faces Adicionalmente, o Controle Interno solicitou alteração na forma de apresentação da Receita Lançada à Betha Sistemas, porém a resposta foi a seguinte: "Conforme conversamos, a solicitação de alteração na forma de apresentação das consultas não será atendida no momento, pois consideramos que a consulta atende os requisitos legais, e apesar de alguns avaliadores relatarem um pouco de dificuldade no encontro das informações, elas estão sendo exibidas indo ao encontro do que é solicitado na legislação. Ainda é importante destacar que a unificação das consultas pode afetar o formato exigido em outras unidades da federação onde ao atender a solicitação atual pode trazer descontentamento de outros entes fiscalizadores."	Determinou ao Secretário da Fazenda a eventual correção da ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010
Processo : PCP 17/00289680		Exercício: 2016	
Mês	Determinação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	II - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no	Trata a presente restrição de ausência de publicação do "LANÇAMENTO" das receitas no Portal do Município (Site), em possível descumprimento ao (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do	Determinou ao Secretário da Fazenda a eventual correção da ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

	Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010	Decreto Federal nº 7.185/2010). O Controle Interno efetuou buscas no portal da transparência localizando facilmente o "LANÇAMENTO" das receitas no seguinte endereço: http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-000/con_ingressosreceitas.faces Adicionalmente, o Controle Interno solicitou alteração na forma de apresentação da Receita Lançada à Betha Sistemas, porém a resposta foi a seguinte: "Conforme conversamos, a solicitação de alteração na forma de apresentação das consultas não será atendida no momento, pois consideramos que a consulta atende os requisitos legais, e apesar de alguns avaliadores relatarem um pouco de dificuldade no encontro das informações, elas estão sendo exibidas indo ao encontro do que é solicitado na legislação. Ainda é importante destacar que a unificação das consultas pode afetar o formato exigido em outras unidades da federação onde ao atender a solicitação atual pode trazer descontentamento de outros entes fiscalizadores."	público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010
Processo : PCP 18/00110577		Exercício: 2017	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	II – Recomendar ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC nº 20/2015, no que diz respeito a apuração do limite mínimo de 95% de recursos do FUNDEB.	Trata a presente restrição de ausência de informação com relação ao Relatório do Controle Interno referente o inciso X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, em relação ao limite dos 95% de recursos do FUNDEB.	Determinou ao Órgão Central de Controle Interno a eventual correção da ausência de informação com relação ao Relatório do Controle Interno referente o inciso X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, em relação ao limite dos 95% de recursos do FUNDEB.
Processo : PCP 19/00166043		Exercício: 2018	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	II - Atendimento de crianças de 0 a 3 anos que frequentaram as creches fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE.	Notificação ao Secretário Municipal de Educação sobre as recomendações do TCE/SC para que adotem as devidas providências	-Está sendo realizado investimentos (reforma) em um dos Centros de Educação Infantil, com capacidade para mais 2 turmas. -Pleiteando junto ao MEC recursos para construção de mais um CEI. - Busca ativa em parceria com as Agentes de Saúde para verificar a situação de crianças 0 a 3 anos de idade que não frequentam as creches.
		O CI efetuou análise ref. a restrição: O Município efetuou a abertura de crédito	Após análise feita ao departamento de Contabilidade,

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Dezembro	II -Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2018, ref. Recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de R\$ 181.116,52, após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no art. 21 da Lei nº 11.494/2007.	adicional, referente o saldo remanescente do exercício anterior no primeiro trimestre, ou seja, através de decreto nº 014/2018, de 28/02/2018, conforme estabelecido no art. 21 da Lei nº 11.494/2007. Na análise técnica do TCE/SC, houve a consideração do saldo financeiro. Com relação a restrição apontada, cabe ressaltar que tem se observado os limites estabelecidos.	foi questionado a restrição apontada, foi efetuado abertura de crédito adicional, referente o saldo remanescente do exercício anterior no primeiro trimestre, ou seja, através de decreto nº 014/2018, de 28/02/2018, conforme estabelecido no art. 21 da Lei nº 11.494/2007. Na análise técnica do TCE/SC, houve a consideração do saldo financeiro. Com relação a restrição apontada, cabe ressaltar que tem se observado os limites estabelecidos.
Processo : PCP 20/000850/10		Exercício: 2019	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	II - Atendimento de crianças de 0 a 3 anos que frequentaram as creches fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE.	Notificação ao Secretário Municipal de Educação sobre as recomendações do TCE/SC para que adotem as devidas providências	-Está sendo realizado investimentos (reforma) em um dos Centros de Educação Infantil, com capacidade para mais 2 turmas. -Pleiteando junto ao MEC recursos para construção de mais um CEI. - Busca ativa em parceria com as Agentes de Saúde para verificar a situação de crianças 0 a 3 anos de idade que não frequentam as creches.
Processo : PCP 21/00142539		Exercício: 2020	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	II – taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos que frequentaram as creches fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE e taxa de atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentaram a pré-escola fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE .	Notificação ao Secretário Municipal de Educação sobre as recomendações do TCE/SC para que adotem as devidas providências	- Uma das creches sendo construída duas salas de aula; Outra creche conclusão de um anexo com mais duas salas de aula com capacidade para atender 40 crianças; Também está sendo oferecido uma turma de creche em uma escola da zona rural; A partir da busca ativa foi localizado alguns alunos fora de sala de aula as quais foram atendidas em escolas do município e também está sendo feito campanhas para busca de alunos.
Processo : PCP 22/00112658		Exercício: 2021	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	II – taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos que frequentaram as creches fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE e taxa de atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentaram a pré-escola fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE .	Notificação ao Secretário Municipal de Educação sobre as recomendações do TCE/SC para que adotem as devidas providências	- Uma das creches sendo construída duas salas de aula; Outra creche conclusão de um anexo com mais duas salas de aula com capacidade para atender 40 crianças; Também está sendo oferecido uma turma de creche em uma escola da zona rural; A partir da busca ativa foi localizado alguns alunos fora de sala de aula as quais foram atendidas em escolas do

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

			município e também está sendo feito campanhas para busca de alunos.
Processo : PCP 23/000944114		Exercício: 2022	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Dezembro	I – taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos que frequentaram as creches fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE. II – taxa de atendimento da educação infantil na pré-escola de crianças de 04 a 05 anos de idade fora do percentual mínimo previsto na Meta 1 do PNE.	Notificação ao Secretário Municipal de Educação sobre as recomendações do TCE/SC para que adotem as devidas providências.	- Em uma das creches sendo construída duas salas de aula; Outra creche conclusão de um anexo com mais duas salas de aula com capacidade para atender 40 crianças; Também está sendo oferecido uma turma de creche em uma escola da zona rural; A partir da busca ativa foi localizado alguns alunos fora de sala de aula a quais foram atendidas em escolas do município e também está sendo feito campanhas para busca de alunos.

Para fins de cumprimento do item XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios anteriores, prevista na IN-20/2015, o Controle interno selecionou as ressalvas e recomendações constantes dos Pareceres Prévios de 2015,2016, 2017,2018, 2019,2020 e 2021, conforme segue:

2015 - PARECER PRÉVIO Nº 0093/2016 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2015.

2016 - PARECER PRÉVIO Nº 0087/2017 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2016.

2017 - PARECER PRÉVIO Nº 197/2018 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2017.

2018 - PARECER PRÉVIO Nº 459/2018 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2018.

2019 - PARECER PRÉVIO Nº 222/2020 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2019.

2020 - PARECER PRÉVIO Nº 93/2021 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2020.

2021 - PARECER PRÉVIO Nº 9/2022 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2021.

2022 - PARECER PRÉVIO Nº 61/2023 que recomendou à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Prefeito Municipal de Palmitos relativas ao exercício de 2022.

Trata a presente exigência constante do Anexo II - Relatório do Órgão Central do sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito, relativamente a IN TC Nº-20/2015, Item XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público Municipal em relação

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos sete exercícios anteriores.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Durante o exercício de 2023 não houve registro de valores decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis. Da mesma forma, não se tem conhecimento de títulos pendentes de ressarcimento ao erário, visto que aqueles conhecidos foram arrecadados em exercícios anteriores e devidamente comunicados ao Tribunal de Contas.

Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.				
Processo	Administrador	Valor do Título	Arrecadado	A Arrecadar
-	Sem dados a informar no exercício de 2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Providências:	-			

O Coordenador do Sistema de Controle Interno efetuou uma busca por informações junto aos setores Contábil e de Assessoria Jurídica, sendo verificada a inexistência de informações relativas a processos com ocorrências em 2023 e mesmo pendentes de decisões do TCE que tenham imputado algum ressarcimento ao erário.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

A Elaboração do Plano municipal de Educação faz parte das ações em prol da educação e da qualidade social dos munícipes de Palmitos. Representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para a educação Palmitense para os próximos 10 anos.

A Elaboração das metas ao contar com a contribuição de um amplo leque de entidades e organizações educacionais, certamente dá uma firmeza da consolidação do que há de mais adequado e eficiente para a nossa realidade. Métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada, com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do Plano Decenal sejam atingidas, principalmente se sempre atentos e preparados para aceitar inovações que poderão surgir durante a execução deste Plano. Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão de grande responsabilidade e um imenso desafio, mas também uma honra e um privilégio destinado aos educadores.

O Plano Municipal de Educação – PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo diretrizes e metas para a educação para os próximos 10 anos, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade contemporânea.

O PME originou-se do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, a qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE, cada município construa seu Plano de Educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a Educação

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

do Município e projetá-la para dez anos. Atendendo os anseios dos munícipes e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.

De acordo com a Constituição Federal de 1998 – cinquenta anos após a primeira tentativa oficial – ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade as iniciativas governamentais na área de educação, em seus níveis e à integração das ações do Poder Público. Nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam-se em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país.

O PME é a proposta de ação da Educação no município de Palmitos para a década de 2015 a 2025. Caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade e como Projeto de Educação para o município.

Meta Numero: 1	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Quanto ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos onde o percentual exigido é de 50%, o município atingiu 50,1, segundo dados da fundação ABRINK. Segundo dados do TCE/SC esse atendimento chegou em 49,39. Para o ano de 2023 não possuímos dados oficiais para verificar se o município atingiu os 50%, pois o Censo não disponibilizou os dados específicos até o momento, segundo informações do IBGE local. Para o atendimento de crianças de 4 a 5 anos segundo o TCE/SC não se atingiu o percentual de 100% no ano de 2022. Do mesmo modo para o ano de 2023 não temos dados oficiais pois o Censo não disponibilizou os dados específicos até o momento, segundo informações do IBGE local. Para realizar a efetivação de atendimento dos 100% se fará pesquisa de campo (busca ativa) em parceria com os agentes de saúde do município.
Avaliação da Meta	O primeiro indicativo da meta (crianças de 04 a 05 anos) está sendo executada em 100%, já o segundo indicativo (crianças de 00 a 03 anos) em 52%, mesmo assim demanda de mais investimentos, para manter as metas estabelecidas.
Metas PNE	Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Meta Numero: 2	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola: 99%. E o município não possui o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.
Avaliação da Meta	O primeiro indicativo da meta (população de 06 a 14 anos) está sendo executada em 99%, portanto já atingimos a meta estabelecida, já o segundo indicativo (percentual de população com 16 anos ou mais com o fundamental completo) ainda demanda de pesquisa para saber o percentual e de mais investimentos.
Metas PNE	Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta Numero: 3	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola: 95% Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos: 74%
Avaliação da Meta	Aumento no percentual de 86,3% para 95% foi constatado em pesquisa de busca ativa realizada pelo município.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Metas PNE	Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 3: Em regime de colaboração com o Estado estimular a universalização até 2016 do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, contribuindo para a elevação, até o final do período de vigência deste PME, da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta Numero: 4	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola: 98,9%
Avaliação da Meta	Esta meta ainda não foi atingida e, portanto, necessita de mais investimentos.
Metas PNE	Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta Numero: 5	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Nº de alunos matriculados no 3º ano no município: 173
Avaliação da Meta	Meta 99% atingida
Metas PNE	Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

Meta Numero: 6	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	O Município oferece atendimento em tempo integral nos Centros de Educação Infantil e uma Escola de Ensino Fundamental. O Município atingiu a meta no quesito (atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica). A partir de 2023 se passou a oferecer Educação Integral em mais 1(uma), além de creches que já ofertaram. Baseado no número de alunos atendidos o município atingiu percentual de 31%. Quanto ao oferecer Educação Integral em 50% das escolas públicas ainda a meta não foi atingida pois se está com 44%. é necessário mais investimentos para atingir o percentual exigido.
Avaliação da Meta	O município ainda não atingiu a meta estabelecida, mas está com encaminhamento s para cumprir no decorrer de 2023
Metas PNE	Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Meta Numero: 7	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	IDEB 2022; Anos Iniciais (2023): 6 – Anos finais (2023): 5,3.
Avaliação da Meta	Meta atingida

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Metas PNE	Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: Anos iniciais do ensino fundamental (2015): 5,2 Anos Finais (2015): 4,7 Ensino Médio (2015): 4,3
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais (2015): 5,5 Anos Finais (2015): 5,0 Ensino Médio (2015): 4,7.

Meta Numero: 8	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Esta informação não foi obtida na época da avaliação do plano
Avaliação da Meta	Esta meta demanda de mais investimentos por parte do Poder Público Estadual, já que contempla a faixa etária da população de responsabilidade do estado.
Metas PNE	Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 8: Contribuir para elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta Numero: 9	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais idade no município: 95% - percentual de analfabetos absolutos no município: 5%
Avaliação da Meta	Meta atingida.
Metas PNE	Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 9: Contribuir para elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

Meta Numero: 10	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	O município não oferece matrículas na EJA (Médio e fundamental): na forma integrada à educação Profissional.
Avaliação da Meta	O município não oferece esta modalidade de ensino, por parte do governo estadual é necessário investimentos.
Metas PNE	Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 10: Contribuir em regime de colaboração com a União e o Estado, para a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até ao final da vigência do Plano.

Meta Numero: 10	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	No Município a Educação de Jovens e Adultos não oferece cursos profissionalizantes.
Avaliação da Meta	Reformulação na EJA, visando a inclusão no mercado de trabalho
Metas PNE	Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Metas PEE	-
Meta PME	Meta 10: Contribuir em regime de colaboração com a União e o Estado, para a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até ao final da vigência do Plano.

Meta Numero: 12	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Oferece incentivo a Universidade e estudantes
Avaliação da Meta	-
Metas PNE	Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 12: Incentivar ações da União, para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada pela União, a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior público e comunitárias.

Meta Numero: 15	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Porcentagem e total de professores da Educação Básica com Ensino Superior, por etapa de ensino e por rede de ensino: Rede Municipal:99% - Rede Estadual: 96% - Rede Privada: 99%
Avaliação da Meta	Na Rede Municipal de Ensino, 99% dos docentes efetivos e ACTs, possuem habilitação a nível superior. Na rede estadual esta meta ainda não foi atingida, demandando de mais incentivo do Governo Estadual.
Metas PNE	Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 16: Em regime de colaboração, com o Estado e a União, contribuir com a formação, em nível de pós-graduação, de 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta Numero: 16	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Total de professores da Rede Municipal com pós-graduação: 95%. Garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (2023): 40 horas
Avaliação da Meta	Meta a nível de rede municipal 98% atingida.
Metas PNE	Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 16: Em regime de colaboração, com o Estado e a União, contribuir com a formação, em nível de pós-graduação, de 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta Numero: 18	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	O Município possui plano de carreira conforme Lei Complementar nº 030 de 21/01/2011.
Avaliação da Meta	Meta atingida em relação ao Plano e ao valor do Piso

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Metas PNE	Meta 18: assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais, definido em lei federal, nos termos do VIII do art. 206 da CF.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando, no prazo de 02 (dois) anos, a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, em 80% até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Meta Numero: 19	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Nº de escolas do Município (rede municipal, privada e estadual): 14 Nº de escolas que realizaram eleições para diretores: 13 Nº de escolas que possuem Conselho Escolar ou Conselho Deliberativo: 6 Nº de escolas que possuem Grêmio Escolar: 08 Nº de escolas que elaboraram o PPP com participação da comunidade: 15
Avaliação da Meta	Meta atingida, pois todas as escolas públicas realizaram eleição para gestores.
Metas PNE	Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta Numero: 20	
Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Investimento público municipal direto em educação (2023): 31,97%.
Avaliação da Meta	Com relação ao PIB, dificilmente chegaremos a concretização do investimento do PIB, pois a nível nacional isto também não acontece.
Metas PNE	Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 19: ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

A consecução dos objetivos e metas propostas no Plano Municipal de Educação de Palmitos, dependem do envolvimento de toda a sociedade, assegurando sua implantação e implementação.

Porém, coube ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o acompanhamento e avaliação do PME em 2023, propondo, sempre que necessário, alterações para atender as necessidades educacionais.

Assim também coube ao Controle Interno requisitar as informações acima descritas destes órgãos de forma a propiciar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a própria Controladoria informações fidedignas, suficientes e capazes para fixar parecer se as metas estão sendo cumpridas ou mesmo se está se dando o devido acompanhamento a este importante instrumento.

Em relação ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Municipal, para fins de julgamento das contas anuais de 2023, no âmbito do município de Palmitos, cujo traço cultural histórico é a valorização da educação, é o de que os gestores municipais estiverem comprometidos com o atingimento das metas para o exercício, sendo os esforços relatados em cada umas das metas.

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

- 1) Comunicação atraso/ausência quadro de vagas (atos pessoal) enviados pelo e-Ssfinge
Fatos - atraso de envio de dados para o esfinge no primeiro dia útil de cada mês
Providências – Notificado o setor de Recursos Humanos para tomar as providências
- 2) Comunicação vínculo empenho/licitação (Ato Jurídico) enviados pelo e-Ssfinge
Fatos – Correção de informação de dados de empenhos emitidos preenchido sem licitação
Providências - Notificado o setor de Licitações para tomar as providências
- 3) Comunicação ausência dados Módulo Planejamento enviados pelo e-Ssfinge
Fatos – ausência dados relativos ao módulo planejamento (orçamento e projeto-atividade do exercício)
Providências – Enviado na data de 13/03/2023
- 4) Questionário sobre o Diagnóstico Conciliação Ambiental
Fatos – Informações para subsidiar a elaboração da programação de fiscalização da Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres - DEC
Providências – Respondido o questionário e enviado na data de 26/04/2023
- 5) Questionário uso indevido do solo frente aos desastres naturais
Fatos – dados e Informações sobre o serviço de defesa civil municipal e as providências adotadas pelos municípios para prevenir e mitigar as consequências de desastres naturais geológico, hidrológicos e outros na vida da população.
Providências – Respondido o questionário e enviado na data de 03/05/2023
- 6) Questionário sobre a implementação da Nova Lei de Licitações
Fatos – Pesquisa com os jurisdicionados acerca da implementação da Lei nº 14.133/2021 em suas respectivas estruturas organizacionais
Providências – Respondido o questionário e enviado na data de 05/05/2023
- 7) Ofício TCE/DIE nº 6.687/2023 - solicitação de informações sobre veículos e motoristas do transporte escolar
Fatos – Remessa de informações destinadas a análises e consequente providências de controle externo, no âmbito das atribuições do Tribunal, com relação a numeração das placas de todos os veículos da frota própria e das placas de veículos das empresas privadas contratadas que realizam transporte escolar nessa municipalidade.
Providências – Respondido o questionário e enviado na data de 23/05/2023
- 8) Questionário sobre diagnóstico – iluminação pública e COSIP
Fatos – Pesquisa relacionada à Iluminação Pública e à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Providências – Respondido o questionário e enviado na data de 23/08/2023
- 9) Questionário para diagnóstico das CIs municipais
Fatos – Pesquisa diagnóstico na ação no projeto IterAgir que propõe a interação entre o controle externo e as controladorias internas para melhoria do controle e da gestão municipal.
Providências – Respondido o questionário e enviado na data de 31/08/2023
- 10) Pesquisa sobre políticas públicas à população negra
Fatos – dados e informações a respeito de políticas públicas voltadas à população negra no município
Providências – Respondida a pesquisa e enviada na data de 02/10/2023

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício. (Inciso incluído pela Portaria n. TC-0186/2022, DOTC-e de 11.05.2022)

Não Houve alterações no Plano Municipal de Educação ao longo do exercício de 2023.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno e promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções, relatórios de auditoria, relatório anual e principalmente, com recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Relativamente ao Tribunal de Contas do Estado, o Controle Interno atua na elaboração e remessa dos pacotes de informações relacionadas a execução financeira, orçamentária e atos de pessoal através do sistema Esfinge.

Com relação ao Poder Legislativo, convencionou-se que a Controladoria Interna, como forma de auxiliar no controle externo exercido pela Câmara de Vereadores, acompanhe as discussões e decisões tomadas e esteja a disposição para eventuais consultas ou prestação de informações.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, instituindo o Sistema de Controle Interno do Município de Palmitos, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas naquela norma legal.

A ação do Controle Interno, atendeu às necessidades dentre da medida de suas possibilidades operacionais, não esgotando o rol das ações possíveis de serem realizadas dentro da unidade.

Tais acompanhamentos estiveram focados nas orientações previstas nas Legislações específicas e também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dentre os quais destaca-se:

1) Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira, Consolidação do PCASP

a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Aplicação Constitucional Mínima de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Acompanhamos a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2023, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (CF, art. 212);

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

b) Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde – Aplicação Constitucional Mínima de 15% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados com saúde: acompanhamento da aplicação pelo Município do mínimo Constitucional dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados efetivamente com saúde;

c) Situação do Município no Sistema CAUC/DARF

Verificado diariamente se existe pendências do Município no Sistema CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias) e DART (Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias no Sistema do Estado de Santa Catarina) e repassado para o setor competente para providências.

d) Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:

Acompanhamento da publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2023;

e) Relatório de Gestão Fiscal:

Acompanhamento da publicação quadrimestral bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2023;

f) Audiência Pública de avaliação do cumprimento de Metas Fiscais:

Auxílio, fiscalização e realização das audiências, com a elaboração e apresentação das informações realizadas no exercício de 2023;

g) Empenhos a Liquidar e a Pagar do Município:

Acompanhamento contínuo de forma informal, com o apoio do Depto Contábil, a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que se tornaram restos a pagar.

h) Análise dos Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres:

Acompanhamos por amostragem, processos licitatórios em andamento no Município, através da página do Site da Prefeitura bem como de forma presencial, com emissão de pareceres;

i) Evolução do percentual da folha

Verificado mensalmente o percentual de gastos com a folha de pagamento do Poder Executivo e Legislativo

j) Relatórios de Controle Interno

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas ao CI através da IN TCE/SC nº 20/2015;

2) Transparência Pública

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Acompanhamento contínuo, incentivando e cobrando a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública. Tanto os aspectos da transparência ativa como a passiva, foram amplamente fiscalizados.

3) Realização de Auditorias

Auditoria 01: Analisar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.

Auditoria 02: Esta auditoria objetivou analisar a qualidade da alimentação escolar, abordando as condições de armazenamento, guarda, conservação, preparação dos gêneros alimentícios, bem como avaliar a segurança alimentar dos alunos e as condições de estrutura dos refeitórios e cozinha. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.

4) Principais Documentos Produzidos pelo Setor de Controle Interno:

- 02 (duas) Auditoria;
- 206 (duzentos e seis) Pareceres de Atos de Pessoal;
- 310 (trezentos e dez) Pareceres sobre adiantamentos, diárias e subvenções;
- 20 (vinte) Ofícios de solicitações, orientações, informações, comunicados e notificações

5) Disposições gerais

Visando regulamentar, particularizar, detalhar e explicitar os procedimentos técnicos e/ou administrativos das atividades que se devam processar de forma constante e periódica, a Diretoria de Controle Interno emitiu 2 instruções normativas:

Instrução Normativa 01 – Estabelece o Plano de Auditoria Interna para o exercício de 2023.

Instrução Normativa 02 - Dispõe sobre procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e fundos, para elaboração do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2023.

De forma geral, o Controle Interno atuou de forma contínua, dentro das possibilidades técnicas e operacionais, e muito de forma consultiva e informal, nos processos envolvendo a administração pública. Dada uma ênfase para adequação e preparação dentro dos preâmbulos da Lei Federal 13.019, regulamentação e capacitação a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), atendimento a nova versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - Esfinge On-line, bem como, enfocando junto aos gestores, a necessidade de adequações para permitir o cumprimento das exigências da IN 20 do TCE/SC.

9

Município de Palmitos - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2023 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Palmitos conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2023 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Palmitos SC, 28 de fevereiro de 2.024.


Silvane Saleté Bonometti Caumo
Coordenador Controle Interno

Silvane S. B. Caumo
Controle Interno
Município de Palmitos